

**SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE AVISO
DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
019/2022 – PROCESSO 030/2022**

O Município de Paulista-PE torna-se público que realizará a ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2022 – PROCESSO 030/2022 cujo objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE BUCAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS VISANDO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, mediante de sistema de registro de preços. Os editais deverão ser adquiridos no portal [BNChttps://bnc.org.br](https://bnc.org.br)

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNChttps://bnc.org.br**

Valor estima doR\$ **19.122,01** (dezenove mil cento e vinte e dois reais e hum centavo).

Data abertura: **05/10/2022, às 10:00 hs.**

Paulista, 20 de setembro de 2022

VIVIANE FERNANDES MIRANDA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:

Viviane Fernandes Miranda de Oliveira
Código Identificador:1C19FFA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00038/2022**

Aos **18 dias do mês de Agosto de 2022**, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Município de Casinhas, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 050, de 03 de Agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2022 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de Fardamentos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura do município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO						
CNPJ: 13.099.984/0001-51						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Conjunto Infantil camisa e short: Blusa Básica em malha tipo PP na cor branca (100% poliéster) com gola polo personalizada na cor laranja e estampa em sublimação frente e costas. Short em malha tipo helanca colegial na cor laranja com friso lateral, cuja composição da malha (100% poliéster).	META	Kits	1300	31,53	40.989,00
4	Blusa em malha PP 100% poliéster, gola polo, estampa do tipo sublimação total na parte da frente e na parte das costas, destinadas aos servidores da Educação.	META	Unidades	100	29,78	2.978,00
TOTAL						43.967,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Casinhas firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO.

13.099.984/0001-51

Valor: R\$ 43.967,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas, 18 de agosto de 2022.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR

Prefeita

Publicado por:

Fabiano

Código Identificador:D2A8B475

ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022. CONTRATO Nº 082/2022.

À **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Lot. Eng. Guararapes, nº 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220

NOTIFICAÇÃO 001/2022

Processo Licitatório nº 027/2022

Modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2022

Contrato nº 082/2022

Assunto: Notificação por descumprimento de prazo do contrato administrativo.

O **MUNICÍPIO DE ESCADA**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, vem **NOTIFICAR** a **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.693.051/0001-16, estabelecida à Rua Machados, Lot. Eng. Guararapes, nº 87 – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.368-220, e-mail: renatobezerra10@outlook.com, telefone: (81) 99501-9435, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA**, portador da carteira de identidade nº 6.418.282, expedida pela SDS/PE, CPF nº 011.635.934-00, já qualificada no Contrato nº 206/2021, acerca dos seguintes fatos:

Fatos	Cláusulas Contratuais Infringidas	Referência legal
-------	-----------------------------------	------------------